



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1895/2023	11/07/2023	Sai-AP/2023/174	14/08/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 93/XII - "PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 22/2019/A, DE 5 DE NOVEMBRO, QUE - APROVA O REGIME JURÍDICO DE APOIO AO CUIDADOR INFORMAL NA REGIÃO"

Em resposta ao solicitado, cumpre-me informar V. Ex.^a. do seguinte:

Remete-se, em anexo, o parecer solicitado à Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **Duarte Nuno d'Ávila
Martins de Freitas**
Data: 2023.08.14 12:22:42+00'00'



Ex.ma Sr.ª Secretária Regional da Saúde e Desporto

Il.ma Dr.ª Mónica Seidi

Cumprindo o determinado por V. Exa. somos de apresentar o nosso parecer sobre o Regime Jurídico de Apoio ao Cuidador Informal na Região, no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 93/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2019/A, de 5 de novembro.

As alíneas m) a r) do artigo 16.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, estatui que compete à Divisão de Apoio à Prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamentos da Direção Regional da Saúde coordenar, acompanhar e avaliar a atividade da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, bem como elaborar as orientações técnicas para a mesma.

A Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores foi criada através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A, de 12 de junho.

A alínea a) do artigo 3.º deste diploma define "Cuidados Continuados Integrados" como o conjunto de intervenções de saúde e ou de apoio social sequenciais e coordenadas, baseadas numa avaliação conjunta, centrada na recuperação global do utente, com a finalidade de promover a autonomia, melhorando a funcionalidade da pessoa em situação de dependência através da sua reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social.

Considerando as alterações apresentadas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista ao regime de cuidador informal e as competências da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, nada temos a referir em relação à proposta.

Com os melhores cumprimentos,